ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA

DECRETO Nº 307/2013

Data: 28.08.2013

Ementa: declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de imóvel com benfeitorias para fins de municipalização da Associação Assistencial de Guaíra.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município c.c. a alínea "e" do artigo 5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21.6.1941, e considerando o Memorando sob o nº 2013001465,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação — amigável ou judicial — o imóvel a seguir mencionado:

- Lote denominado (Chácara nº (3-A, 3-Rem e 4-A)-Rem)-1 (Subdivisão da chácara nº 3-A, 3-R e 4-A)-Rem, com área de 17.675,18 m2, situado no NOVO LOTEAMENTO da Prefeitura Municipal de Guaíra, tendo as seguintes confrontações: - Frente: Para a Rua Monteiro Lobato, mede em linha reta 124,38 metros; - Lado Direito: Confronta-se com o Loteamento denominado Jardim Sete Quedas (Antiga Chácara nº 1), mede em linha reta 144,062 metros: - Lado Esquerdo: Confronta-se com a Chácara nº 4-Rem-A e 5-Rem-A (Assemug) e com a Chácara nº 4-Rem-R, 5-Rem-R (CAM), mede num total em linha reta 135,92 metros; - Fundos: Confronta-se com a Chácara nº (3-A, 3-Rem e 4-A)-Rem)-2, mede em linha reta 123,20 metros, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra sob a Matrícula 14.069. Obs: Observador colocado no interior da Chácara em referência olhando para a Rua Monteiro Lobato. Referido imóvel possui as benfeitorias, consistentes em, construção em alvenaria com área de 1.550,15 m2, sem laje e cobertura em fibrocimento. Fachada simples em tijolo a vista necessitando reparos, e atualmente sendo ocupados para fins educativos. Forro em estado razoável e na ala antiga necessitando de reparos. Paredes com sinais de infiltração e em péssimo estado de conservação. Parte estrutural apresenta patologias nos pés dos pilares de concreto. Piso apresentando bom estado, e na ala antiga da edificação, existe a necessidade de troca do mesmo. Construção apresenta boa iluminação natural e ventilação, necessitando de reforma geral. Benfeitorias não averbadas junto a matrícula do imóvel.

Art. 2° O imóvel descrito no artigo anterior, objeto da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, objetiva atender interesse público, consistente nas futuras instalações de Centro Municipal de Educação Infantil no Município de Guaíra, nos termos da alínea "e" do artigo 5º do Decreto-lei nº 3.365 de 21.06.1941.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal